



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.822/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ULTRASSONOGRRAFIA, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Data e Horário de Início da Sessão: 10 de Junho de 2022, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 286 de 24/02/2022).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de empresa conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Preferência

Anexo IX – Minuta Contratual; e

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 2.708.813,00 (dois milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e treze reais), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 363; Classificação: 02.13.02-10.302-3.3.90.39.00-0073-01.000.0000; para o exercício de 2022 suplementado se necessário.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1.6. Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº XX/2022

Denominação: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial nº XX/2022
--

5. PROPOSTA:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na Proposta:

5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

5.3.2. Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;

5.3.3. Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;

5.3.4. Descrição dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;

5.3.5. As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.3.6. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.7. Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

5.3.8. Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).

5.3.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.

5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

5.7.1. Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):

6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.3. Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

6.1.2.4.1. A exigência contida no **item 6.1.2.4.** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no **item 6.1.2.3**;

6.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

6.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.1.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.8.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes.

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3.2.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.3.3. Balanço

6.1.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contador ou equivalente juntamente com o responsável pela empresa;

6.1.3.3.2. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial.

6.1.3.3.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos, com o devido termo de abertura e encerramento.

6.1.3.3.4. Demonstração em folha isolada, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual 1,0 (AC/PC), Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual 1,0 (AC+RLP/PC+ELP) e Índice de Grau de Endividamento não superior 0,6 (PC+ELP)/(AT), calculados a partir do balanço do último exercício social.

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AT – Ativo Total

6.1.3.4. Comprovar possuir capital social integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação que é de R\$ 270.881,30 (duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) (parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a interessada tenha executado quantidade igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de cada item que compõe a prestação de serviços, conforme tabela a seguir;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	QUANT. AFERIDA	DISCRIMINAÇÃO
01	1.944	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal
02	1.566	Ultrassonografia de Abdome Total
03	1.380	Ultrassonografia de Articulação
04	1.067	Ultrassonografia Mamária Bilateral
05	1.062	Ultrassonografia Obstétrica
06	752	Ecocardiografia Transtoracica
07	675	Doppler Colorido de Vasos
08	513	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal
09	471	Ultrassonografia de Tireoide
10	400	Ultrassonografia do Aparelho Urinário
11	366	Ultrassonografia de Órgão Estrutural Superficial
12	309	Ultrassonografia Morfológica
13	206	Doppler de Fluxo Obstétrico
14	141	Ultrassonografia de Abdome Superior
15	139	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica
16	65	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal
17	03	Ultrassonografia Transfontanela

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.2. Declaração de que, caso sagre-se vencedora, apresentará no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação, o que segue:

6.1.5.2.1. Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM da Jurisdição da sede da licitante.

6.1.5.2.2. Registro Cadastral Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), instituído pelo Ministério da Saúde (PT/SAS511/2000) da sede da empresa.

6.1.5.2.3. Autorização ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da licitante, vigente, destinada às atividades descritas neste Termo de Referência.

6.1.5.2.4. Indicação do pólo externo da CONTRATADA situada dentro dos limites do município de Cajamar/SP, o qual deverá dispor de todo o necessário para a execução do objeto na forma prevista nesse Termo de Referência.

6.1.5.3. Declaração de que caso a vencedora venha a subcontratar pólo externo, apresentará juntamente com a indicação que trata o item 6.1.5.2.4 a documentação da subcontratada a que se refere os itens 6.1.5.2.1 ao 6.1.5.2.3. e todo o rol que compõem o item 6 deste edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.4. Comprovação do vínculo profissional dos recursos humanos responsáveis pela execução do objeto desse Termo de Referência;

6.1.5.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

6.1.5.5. Comprovantes de capacitação dos responsáveis pela realização dos exames, objeto desse Termo de Referência;

6.1.5.6. Registro do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização dos exames, objeto desse Termo de referência, junto ao CREMESP;

6.1.5.7. Indicar o responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços durante a vigência contratual, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais;

6.1.5.8. Relação dos equipamentos/software e hardwares que serão utilizados para execução dos serviços, na forma prevista no item 7 do presente Termo de Referência.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1;**

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.4. Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.5.**;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

7.8.1. Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. As condições de execução e recebimento constam do Anexo II – Termo de Referência.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. A forma de faturamento, pagamento e recursos, contam Anexo II – Termo de Referência c/c o Anexo IX – Minuta Contratual.

13. VIGÊNCIA:

13.1. Consta no Anexo II – Termo de Referência a vigência da futura contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratada.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratante.

16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.

16.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.

16.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

16.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

16.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

16.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

16.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4.**

16.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

16.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

16.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6.**

16.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.

16.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

16.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

16.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

16.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

16.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.

16.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.

16.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

16.4.5.2. Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

16.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

16.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

16.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

16.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

16.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

16.4.6.6. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 30 de maio de 2022.

PATRÍCIA HADDAD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br .

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de **ULTRASSONOGRAFIA**, onde a quantidade média de exames realizados serão de **1.534 (mil quinhentos e trinta e quatro) exames/mês**. Totalizando **18.408 (dezoito mil quatrocentos e oito) exames/ano**.

1.2. DA MODALIDADE

1.2.1. A modalidade Pregão é regida por lei própria, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.

1.3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1.3.1. **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO GLOBAL COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

1.4.1. CONTRATO

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação se faz necessária, devido à responsabilidade do Município na prestação do serviço para realização de exames complementares das linhas de cuidado da atenção básica e da atenção especializada (portaria 4.270/GM/MS de 30/12/2010). Os exames de ultrassonografia têm por objetivo apoiar a realização de um diagnóstico assertivo dos usuários do SUS (SADT – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia).

3. DOS EXAMES E QUANTIDADES

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	QUANT. ANO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
01	3.240	02.05.02.018-6	Exame	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal
02	2.610	02.05.02.004-6	Exame	Ultrassonografia de Abdome Total
03	2.300	02.05.02.006-2	Exame	Ultrassonografia de Articulação
04	1.778	02.05.02.009-7	Exame	Ultrassonografia Mamária Bilateral
05	1.769	02.05.02.014-3	Exame	Ultrassonografia Obstétrica
06	1.253	02.05.01.003-2	Exame	Ecocardiografia Transtoracica

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ULTRASSONOGRAFIA				
ITEM	QUANT. ANO	CÓDIGO PROCEDIMENTO	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
07	1.124	02.05.01.004-0	Exame	Doppler Colorido de Vasos
08	854	02.05.02.010-0	Exame	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal
09	785	02.05.02.012-7	Exame	Ultrassonografia de Tireoide
10	651	02.05.02.005-4	Exame	Ultrassonografia do Aparelho Urinário
11	609	N/T	Exame	Ultrassonografia de Órgão Estrutural Superficial
12	515	N/T	Exame	Ultrassonografia Morfológica
13	342	02.05.02.015-1	Exame	Doppler de Fluxo Obstétrico
14	234	02.05.02.003-8	Exame	Ultrassonografia de Abdome Superior
15	231	02.05.02.016-0	Exame	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica
16	108	02.05.02.007-0	Exame	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal
17	5	02.05.02.017-8	Exame	Ultrassonografia Transfontanela

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A prestação dos serviços de diagnósticos por imagem terá por referência, as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser executadas de forma restrita as disposições contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Toda a execução dos serviços se dará com recursos humanos da contratada, através de profissionais habilitados e capacitados, com registros válidos nos conselhos de classes profissionais, de segunda a sexta-feira da 07h00min às 18h00min e, aos sábados, sempre que houver necessidade, de acordo com a demanda, das 07h00min às 17h00min.

4.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar junto a CONTRATADA, comprovantes de capacitação e registro do (s) profissional (is) responsáveis pela realização dos exames de diagnóstico por imagem.

4.2.3. A apresentação dos documentos que tratam o **item 4.2.2.** por parte da CONTRATADA deverá se dar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à solicitação por parte da CONTRATANTE.

4.2.4. A não apresentação dos documentos previstos no **item 4.2.2.** dentro do prazo estipulado no **item 4.2.3** acarretará na aplicação das penalidades descritas no **item 16** do presente Termo de Referência e demais aplicáveis em lei.

4.3. Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispõe a legislação sanitária vigente.

5. DAS QUANTIDADES MENSAS ESTIMADAS DE PROCEDIMENTOS

5.1. As quantidades mensais estimadas de procedimentos de ultrassonografia são de 1.534 (mil quinhentos e trinta e quatro) exames.

5.2. As quantidades dos exames são estimadas, podendo haver variação entre um item e outro, dependendo da necessidade e peculiaridade dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

6. DAS INSTALAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços constantes desse TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser realizados nos seguintes locais:

6.1.1. UBS Jordanésia: situada à Avenida Doutor João Antônio Abdala, nº 850. CEP 07776-180. Jordanésia – Cajamar/SP.

6.1.2. UBS Dra. Izabel Gratieri (Polvilho): situada à Rua Timburi, nº 121. CEP 07792-720. Panorama – Cajamar/SP.

6.1.3. Em pólo externo da CONTRATADA situada dentro dos limites do município de Cajamar/SP, o qual deverá dispor de todo o necessário para a execução do objeto na forma prevista nesse Termo de Referência.

6.1.3.1. Os serviços serão executados no pólo externo da contratada sempre que houver qualquer fato superveniente que prejudique sua execução nos locais indicados nos **itens 6.1.1 e 6.1.2** a fim de que não haja sua descontinuidade

6.1.3.2. O pólo externo deverá estar em um raio de no máximo 300 (trezentos) metros de ponto(s) de parada de transporte(s) público(s).

6.1.3.3. O pólo externo deverá dispor de acessibilidade para usuários do Sistema Único de Saúde com deficiência física.

6.1.3.4. A fim de garantir maior acessibilidade dos usuários do Sistema Único de Saúde o pólo externo da CONTRATADA deverá estar situado no Distrito de Jordanésia e/ou no Distrito do Polvilho ambos do município de Cajamar.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/SOFTWARES E HARDWARES A SEREM FORNECIDOS

7.1. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ser novos e atender as especificações mínimas a seguir descritas:

7.1.1. Equipamento de Ultrassonografia fixo com Doppler Color e Kit para realização de Ecocardiografia com monitor Colorido de LCD/LED tela plana, de alta resolução.

7.1.2. Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 5.000 (cinco mil) imagens.

7.1.3. Equipamento de ultra-som fixo com sistema DICOM para impressão de imagens em impressora laser color formato A4.

7.1.4. Equipamento de ultra-som fixo com mínimo de 20.000 (vinte mil) canais de processamento de imagens.

7.1.5. Nobreak de 02 KVA.

7.1.6. Equipamento de ultra-som fixo, não podendo serem utilizados equipamentos portáteis.

7.1.7. Computador com sistema Print Server DICOM, monitor, teclado e mouse fixos.

7.1.8. Impressora laser colorida de imagens.

7.1.8.1. Deverá possuir bandeja para folhas no tamanho A4.

7.1.8.2. Interface de impressão DICOM.

7.1.9. Os itens 7.1.1, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.6 deverão possuir registro na ANVISA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus pacientes todas as condições necessárias para o seu acolhimento e atendimento, tratando-os com dignidade, respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a organização e qualidade na prestação dos serviços de acordo com os princípios preconizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

8.2. A CONTRATADA deverá manter as dependências onde serão realizados os exames em perfeito estado de conservação e funcionamento, oferecendo condições adequadas para acolhimentos dos pacientes.

8.3. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

8.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

8.5. A CONTRATADA deverá manter quantidade de funcionários necessários ao cumprimento das atividades e atendimento a demanda dos serviços, respeitando a carga horária de trabalho para cada função específica, sem prejuízo aos pacientes e cumprindo a legislação vigente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais de seus profissionais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo eventuais deslocamentos, estadas e alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários aos cumprimentos das obrigações para a prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá manter corpo técnico devidamente credenciado e habilitado para execução dos exames, objeto desse Termo de Referência, durante todo o horário de funcionamento das unidades, com plena fluidez no atendimento.
- 8.8.** Serão realizados, pela CONTRATADA, exames para todos os pacientes da unidade onde os serviços estarão implantados, desde que portadores de Cartão do SUS e devidamente encaminhados por profissional da rede municipal de saúde/SUS e/ou Atenção Secundária referenciada.
- 8.9.** A CONTRATADA, somente poderá interromper os serviços, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.
- 8.10.** A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho.
- 8.10.1.** Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames devem ser imediatamente investigadas e os problemas corrigidos.
- 8.10.2.** Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houverem mudanças, reparos ou ajustes.
- 8.11.** A CONTRATADA, na operação dos equipamentos deverá minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes, desenvolvendo meios e programando ações para minimizar a contribuição de erros humanos que levem a estas ocorrências.
- 8.12.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e materiais de escritório necessários para realização dos exames, bem como itens para limpeza dos equipamentos.
- 8.13.** A CONTRATADA deverá manter supervisão administrativa e técnica do serviço.
- 8.14.** A CONTRATADA deverá manter registro atualizado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), além de fornecer somente equipamentos e soluções com devido registro na ANVISA e outros órgão habilitadores, quando for o caso.
- 8.15.** A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes e os crachás de identificação para todos os funcionários envolvidos na prestação de serviço.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá fornecer aventais para os pacientes no ato do exame, os quais deverão ser descartáveis e/ou laváveis e devidamente higienizados em lavanderia hospitalar.
- 8.17.** A CONTRATADA deverá, sob sua responsabilidade, realizar os exames periódicos de seus funcionários, acompanhados do PPRA e PCMSO.
- 8.18.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (por ela fornecidos) utilizados na prestação dos serviços.
- 8.19.** A CONTRATADA substituirá imediatamente os equipamentos e acessórios (os quais está obrigada a fornecer) que durante a vigência contratual apresentar defeitos ou inutilidade parcial ou total dos mesmos, evitando a paralisação dos atendimentos aos usuários.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.20. A CONTRATADA deverá indicar o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços durante vigência contratual, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais.

8.21. A CONTRATADA está proibida, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 16** e demais previstas em lei, de utilizar ou permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação quaisquer dados oriundos da prestação dos serviços.

8.22. A CONTRATADA é única responsável pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou omissão de negligência, imperícia ou imprudência, que forem causadas aos pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.23. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

9. DOS ATENDIMENTOS

9.1. Os pedidos de exames ditos como complementares, gerados por solicitação dos profissionais médicos, a partir das consultas eletivas, deverão ser apresentados pelo paciente à CONTRATANTE, nos locais de agendamento indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1. Os pedidos de exames ditos como complementares se darão através da Solicitação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia – SADT.

9.1.1.1. Todas as SADT's deverão conter o nome do paciente, o número do cartão do SUS do paciente, a identificação da unidade requisitante, nome e código do exame, nome do profissional solicitante e respectivo número do registro no conselho de classe, bem como assinatura do paciente ou de seu representante legal.

9.1.2. Cabe ao setor de agendamento da CONTRATANTE juntar e especificar em lista todas as SADT's recebidas e promover o agendamento do paciente.

9.1.3. A CONTRATADA deverá enviar diariamente, desde que em dia útil, profissional/credenciado nas respectivas Unidades Básicas de Saúde (aquelas indicadas pela CONTRATANTE) para retirada das SADT's, a qual deverá conferir e ratificar ou não a listagem apresentada por profissional da CONTRATANTE, onde após o ateste das referidas, passa a ser a única responsável por essas.

9.1.4. A partir da retirada das SADT's por parte da CONTRATADA, fica sob sua inteira responsabilidade todo o processo de agendamento e contato com os usuários do SUS para a execução dos exames, objeto desse Termo de Referência.

9.1.4.1. Deverá a CONTRATADA respeitar a ordem de recebimento das SADT's para o respectivo agendamento dos exames, bem como atentar-se aos locais onde elas se originaram para o preparo da logística dos locais onde se realizarão os mesmos, sempre levando em consideração a classificação de riscos.

9.2. Os laudos deverão ser fornecidos no ato da realização do exame.

9.3. Nos casos de urgência nos exames de Ultrassonografia onde há risco iminente de morte do paciente, a Contratada deverá priorizar o seu atendimento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Exames quando solicitados com urgência, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Quando solicitado, os exames realizados sem a qualidade necessária ou que estejam em condições de avaliação, por ordem técnica ou legal, deverão ser realizados novamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O início da prestação dos serviços se dará em até 20 (vinte) dias, após a emissão e ciência por parte da contratada da respectiva Ordem de Início de Serviços (OS).

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal de Serviços será acompanhada dos SADT's geradores dos exames, devidamente preenchidas na forma prevista no **item 9.1.1**, para realização da conferência/auditoria, acompanhada dos respectivos relatórios finais de produção total mensal, circunstanciado, na forma indicada pela CONTRATANTE.

11.1.1. As SADT's deverão estar devidamente identificadas com carimbo da Unidade de Saúde.

11.2. Nos relatórios, deverão conter as seguintes informações:

11.2.1. Nome do paciente.

11.2.2. Códigos de acordo com a Tabela SUS.

11.2.3. Nomenclatura do exame realizado.

11.2.4. Quantidade.

11.3. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais e será correspondente ao valor mensurado por equipe técnica desta Secretaria de Saúde.

11.4. Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal e anuência da comissão de contratos no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar todos os meses juntamente com as Notas Fiscais dos serviços, as Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas devidamente atualizadas na forma prevista nos **itens 15.1.2**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO DE PREÇOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 363.

12.2. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/2019.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a interessada tenha executado quantidade igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de cada item que compõe a prestação de serviços, conforme tabela a seguir:

ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	QUANT. AFERIDA	DISCRIMINAÇÃO
01	1.944	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal
02	1.566	Ultrassonografia de Abdome Total
03	1.380	Ultrassonografia de Articulação
04	1.067	Ultrassonografia Mamária Bilateral
05	1.062	Ultrassonografia Obstétrica
06	752	Ecocardiografia Transtoracica
07	675	Doppler Colorido de Vasos
08	513	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal
09	471	Ultrassonografia de Tireoide
10	400	Ultrassonografia do Aparelho Urinário
11	366	Ultrassonografia de Órgão Estrutural Superficial
12	309	Ultrassonografia Morfológica
13	206	Doppler de Fluxo Obstétrico
14	141	Ultrassonografia de Abdome Superior

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	QUANT. AFERIDA	DISCRIMINAÇÃO
15	139	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica
16	65	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal
17	03	Ultrassonografia Transfontanela

13.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do (s) atestado (s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do (s) atestado (s).

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Declaração de que, caso sagre-se vencedora, apresentará no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação, o que segue:

14.1.1. Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM da Jurisdição da sede da licitante.

14.1.2. Registro Cadastral Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), instituído pelo Ministério da Saúde (PT/SAS511/2000) da sede da empresa.

14.1.3. Autorização ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da licitante, vigente, destinada às atividades descritas neste Termo de Referência.

14.1.4. Indicação do pólo externo da CONTRATADA situada dentro dos limites do município de Cajamar/SP, o qual deverá dispor de todo o necessário para a execução do objeto na forma prevista nesse Termo de Referência.

14.1.4.1. Caso a vencedora venha a subcontratar pólo externo, deverá essa apresentar juntamente com a indicação que trata o **item 14.1.4** a documentação da subcontratada a que se referem os **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3** e todos do rol que compõem o **item 15** constantes deste Termo de Referência.

14.2. Comprovação do vínculo profissional dos recursos humanos responsáveis pela execução do objeto desse Termo de Referência.

14.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.3. Comprovantes de capacitação dos responsáveis pela realização dos exames, objeto desse Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4. Registro do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização dos exames, objeto desse Termo de referência, junto ao CREMESP.

14.5. Indicará o responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços durante a vigência contratual, inclusive, nos casos de prorrogação, dentro dos limites legais.

14.6. Relação dos equipamentos/software e hardwares que serão utilizados para execução dos serviços, na forma prevista no **item 7** do presente Termo de Referência.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

15.1.1.2. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da Lei; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor).

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

15.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

15.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

15.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN).

15.1.2.4.1. A exigência contida no **item 15.1.2.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. constem no corpo do exigido no **item 15.1.2.3**.

15.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

15.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

15.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.1.3.2.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinado por contador ou equivalente juntamente com o responsável pela empresa, assim como o **item 15.1.3.6.**

15.1.3.4. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial.

15.1.3.5. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos, com o devido termo de abertura e encerramento.

15.1.3.6. Demonstração em folha isolada, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual 1,0 (AC/PC), Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual 1,0 (AC+RLP/PC+ELP) e Índice de Grau de Endividamento não superior 0,6 (PC+ELP)/(AT), calculados a partir do balanço do último exercício social.

15.1.3.6.1. Onde:

15.1.3.6.1.1. ILC – Índice de Liquidez Corrente

15.1.3.6.1.2. ILG – Índice de Liquidez Geral

15.1.3.6.1.3. AC – Ativo Circulante

15.1.3.6.1.4. PC – Passivo Circulante

15.1.3.6.1.5. ELP – Exigível a Longo Prazo

15.1.3.6.1.6. RLP – Realizável a Longo Prazo

15.1.3.6.1.7. AT – Ativo Total

15.1.3.7. Comprovar possuir capital social integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação que é de **R\$ XX,XX** (____ **valor por extenso** ____) (parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93).

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, a supervisão técnica dos serviços prestados pela CONTRATADA, devendo observar diariamente se todas as obrigações elencadas no presente Termo de Referência estão sendo cumpridas integralmente.

16.2. Para tanto a CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal da CONTRATANTE, através de envio de email corporativo a relação dos exames agendados de forma diária, quando couber e/ou sempre que houver agendamento, na qual deverá conter no mínimo:

16.2.1. Nome do paciente.

16.2.2. Descrição do exame a ser realizado.

16.2.3. Valor do exame.

16.2.4. Local, data e hora onde o exame será realizado.

16.2.5. Arquivo digital das SADT's que deverão estar devidamente preenchidas na forma prevista no **item 9.1.1.1.**

16.3. A CONTRATADA deverá enviar até o 5º (quinto) dia útil de cada o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) do mês anterior juntamente com os originais de suas respectivas SADT's, as quais deverão estar separadas em envelopes de executadas e não executadas.

16.3.1. No caso das SADT's **NÃO** executadas, deverá a CONTRATADA fundamentar, de forma sucinta, o motivo do não agendamento e/ou a não realização do exame.

16.4. FISCAL DO CONTRATO

16.4.1. Comissão de contratos, portaria nº 983 de 13 de agosto de 2021.

16.5. A presença de fiscalização não elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ULTRASSONOGRAFIA, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

ULTRASSONOGRAFIA					
ITEM	QUANT. ANO	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	3.240	Exame	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal		
2	2.610	Exame	Ultrassonografia de Abdome Total		
3	2.300	Exame	Ultrassonografia de Articulação		
4	1.778	Exame	Ultrassonografia Mamária Bilateral		
5	1.769	Exame	Ultrassonografia Obstétrica		
6	1.253	Exame	Ecocardiografia Transtoracica		
7	1.124	Exame	Doppler Colorido de Vasos		
8	854	Exame	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal		
9	785	Exame	Ultrassonografia de Tireoide		
10	651	Exame	Ultrassonografia do Aparelho Urinário		
11	609	Exame	Ultrassonografia de Órgão Estrutural Superficial		
12	515	Exame	Ultrassonografia Morfológica		

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13	342	Exame	Doppler de Fluxo Obstétrico		
14	234	Exame	Ultrassonografia de Abdome Superior		
15	231	Exame	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica		
16	108	Exame	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal		
17	5	Exame	Ultrassonografia Transfontanela		
			VALOR TOTAL		

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

ORIGINAL DE EDITAL

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo*

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;
ou*

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V.Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que, caso sagre-se vencedora, apresentará no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação, o que segue:

Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM da Jurisdição da sede da licitante.

Registro Cadastral Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), instituído pelo Ministério da Saúde (PT/SAS511/2000) da sede da empresa.

Autorização ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede da licitante, vigente, destinada às atividades descritas neste Termo de Referência.

Indicação do pólo externo da CONTRATADA situada dentro dos limites do município de Cajamar/SP, o qual deverá dispor de todo o necessário para a execução do objeto na forma prevista nesse Termo de Referência.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – PREÇOS DE PREFERÊNCIA

ULTRASSONOGRAFIA					
ITEM	QUANT. ANO	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	3.240	Exame	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal	R\$ 126,60	R\$ 410.184,00
2	2.610	Exame	Ultrassonografia de Abdome Total	R\$ 136,60	R\$ 356.526,00
3	2.300	Exame	Ultrassonografia de Articulação	R\$ 124,60	R\$ 286.580,00
4	1.778	Exame	Ultrassonografia Mamária Bilateral	R\$ 124,60	R\$ 221.538,80
5	1.769	Exame	Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 128,60	R\$ 227.493,40
6	1.253	Exame	Ecocardiografia Transtoracica	R\$ 230,00	R\$ 288.190,00
7	1.124	Exame	Doppler Colorido de Vasos	R\$ 240,40	R\$ 270.209,60
8	854	Exame	Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal	R\$ 124,60	R\$ 106.408,40
9	785	Exame	Ultrassonografia de Tireoide	R\$ 122,60	R\$ 96.241,00
10	651	Exame	Ultrassonografia do Aparelho Urinário	R\$ 122,60	R\$ 79.812,60
11	609	Exame	Ultrassonografia de Órgão Estrutural Superficial	R\$ 122,60	R\$ 74.663,40
12	515	Exame	Ultrassonografia Morfológica	R\$ 258,00	R\$ 132.870,00
13	342	Exame	Doppler de Fluxo Obstétrico	R\$ 250,00	R\$ 85.500,00
14	234	Exame	Ultrassonografia de Abdome Superior	R\$ 124,60	R\$ 29.156,40
15	231	Exame	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica	R\$ 124,60	R\$ 28.782,60
16	108	Exame	Ultrassonografia da Bolsa Escrotal	R\$ 124,60	R\$ 13.456,80
17	5	Exame	Ultrassonografia Transfontanela	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.708.813,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XX

PREFEITO: XX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e do Contrato Administrativo, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

3.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

3.2.3.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

4. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados do recebimento da **Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado nos termos da Federal Lei 8.666/93

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data de início da vigência do Contrato, que será considerado como o mês de referência dos preços.

5. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

7. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

7.1. Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

8. CLÁUSULA NONA – FORO:

8.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAJAMAR

TESTEMUNHAS: NOME – RE –
CARGO/FUNÇÃO

NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscritor	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Cesar Leandro Nascimento Conceição	Patrícia Haddad